



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/02/2009 às 11:28
Valéria / Matr.: 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV-455

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 05/02/2009

Proposição: Medida Provisória nº 455, de 2009

Autor: Deputado Paulo Renato Souza – PSDB/SP

N.º Prontuário: 375

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação:

“Art. 12. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

Parágrafo único. Para efeito desta Medida Provisória, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável.”

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de excluir a exigência de participação de nutricionista responsável na elaboração dos cardápios da alimentação escolar.

Além da maioria dos municípios não dispor de tal profissional em seus quadros, há que se reservar um espaço de diversidade entre as diversas escolas das redes de educação básica.

PARLAMENTAR

Assinatura

Brasília, 05 de fevereiro de 2009

Deputado Paulo Renato Souza

